

	Ano letivo 2025-2026 Nota informativa nº1 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)
---	--

A EMAEI, como tem sido habitual, no âmbito das suas funções, e de acordo com os normativos em vigor (Decreto-Lei nº 54/2018-Educação Inclusiva, de 06 julho, e Lei nº 116/2019-republicação DL nº 54, de 13 de setembro), elaborou as orientações a ter em conta por todos os professores neste ano letivo, na organização e implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão. Desta forma, deverá ser tido em consideração o seguinte:

- **Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão:**

- a. Medidas universais

Estas medidas referem-se a práticas/estratégias proativas e flexíveis com o objetivo de promover a aprendizagem e o sucesso de **todos os alunos**. Com efeito, sendo medidas generalizadas a **todos os alunos, não dependem da identificação de necessidades específicas de intervenção**, podendo ser implementadas por qualquer professor, ao longo do ano letivo.

Sempre que seja considerada a necessidade de implementação de medida/s universal/ais, deve ser sinalizado o aluno, no INOVAR, selecionando o ícone DL 54, na Área Docente, e proceder à identificação das mesmas, **não esquecendo de assinalar as submedidas aplicáveis**, conforme os procedimentos que seguem juntamente com esta nota informativa **“Procedimentos- sinalização Medidas Universais – Programa INOVAR”**.

Relativamente aos alunos da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento nas Escolas (UAARE), as medidas universais e respetivas submedidas, devem também ser registadas, na plataforma INOVAR, existindo submedidas exclusivas para esse efeito. Após a sinalização, deve o DT, no campo designado “Razões que levaram à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão”, escrever: “Aluno ao abrigo do programa UAARE.”

- b. Medidas seletivas

Estas medidas são aplicadas após análise efetuada pela EMAEI ao Formulário de Identificação da Necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (EMAEI-06), quando se verifica que as medidas universais não estão a ser eficazes, sendo necessário a sua complementaridade com as medidas seletivas. Constituem-se como medidas seletivas: a) percursos curriculares diferenciados; b) adaptações curriculares não significativas; c) apoio psicopedagógico; d) antecipação e reforço das aprendizagens (apoio direto por docente de educação especial, coadjuvação e aulas de apoio); e e) apoio tutorial.

	Ano letivo 2025-2026 Nota informativa nº1 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)
---	--

No 1º ciclo, o apoio do docente de Educação Especial será prestado em contexto de sala de aula (apoio direto) e indiretamente, em trabalho colaborativo com os docentes, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens, e também como operacionalização do apoio psicopedagógico, fora da sala de aula e fora do tempo letivo, a alunos com **Dislexia** e/ou com **Perturbação Específica da Linguagem**.

No 2º, 3º ciclos e Ensino Secundário, o apoio direto do docente de educação especial será implementado como operacionalização do apoio psicopedagógico, fora da sala de aula e fora do tempo letivo, a alunos com **dislexia e/ou com Perturbação Específica da Linguagem**. Esta opção não invalida a concretização do apoio psicopedagógico de forma direta e indireta, por psicólogos. Excecionalmente, nestes níveis de ensino, poderá ser prestado apoio direto por docente de educação especial em contexto de sala de aula, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens, sendo que a situação terá previamente que ser analisada pela EMAEI e pela Direção.

Coadjuvação, aulas de apoio, tutorias - a serem distribuídas após a análise dos horários.

c. Medidas adicionais

Este tipo de medidas constitui-se como o mais restritivo dos três níveis e aplica-se, apenas, àqueles cujas medidas universais e seletivas não se revelaram suficientemente eficazes. Constituem-se como medidas adicionais: a) a frequência do ano de escolaridade por disciplinas; b) as adaptações curriculares significativas; c) o plano individual de transição; d) o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; e) o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

A prioridade de distribuição de recursos humanos vai para os alunos que beneficiam de b) **adaptações curriculares significativas** (ACS), dado que pressupõem a introdução de *aprendizagens substitutivas*, o estabelecimento de *objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver* de acordo com o perfil de cada aluno; e são avaliados com critérios específicos; d) **desenvolvimento de metodologias e estratégias de Ensino Estruturado**; e e) **desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social** (APS) e, operacionalizadas na sala de aula e no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).

Assim, todos os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, poderão usufruir do **apoio direto do docente de Educação Especial na turma** para operacionalização das

adaptações curriculares significativas; **de coadjuvação e aulas de apoio**, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens (com professor das diferentes disciplinas que frequentam na turma); e frequentar **atividades** relacionadas **com as aprendizagens substitutivas, com as competências de autonomia pessoal e social e com as metodologias e estratégias de ensino estruturado**, que complementam o trabalho desenvolvido em sala de aula. Existe, na Escola Secundária, uma valência especializada.

Numa fase transitória, para os alunos com medidas adicionais (ACS) (exceto os incluídos na valência especializada), poderá haver necessidade de frequentarem todas as disciplinas na turma e serem acompanhados, em algumas delas, pelo professor de Educação Especial, até que o CAA inicie o seu pleno funcionamento.

Os alunos a beneficiar de c) Plano Individual de Transição (PIT) (com a exceção dos alunos que frequentam o Centro de Reabilitação da Areosa) permanecerão nas turmas e/ou CAA nos tempos atribuídos ao PIT, enquanto não estiver totalmente delineado o seu Plano para este ano letivo.

- **RTP/PEI/PIT:** será necessário atualizar os RTP/ PEI/PIT no programa INOVAR.

Para o efeito, os documentos acima referidos, foram importados do ano letivo anterior e encontram-se disponíveis no programa INOVAR, separador DL54, estando o aluno associado à atual turma, e prontos a ser editados, conforme necessário (e.g.: nome docentes, informação clínica, situação atual, ano atual frequentado, alteração/operacionalização de medidas, recursos, etc.). Em alguns RTP, tendo em consideração o que ficou estabelecido na monitorização da avaliação da eficácia das medidas, realizada pela EMAEI no final do ano letivo anterior, encontram-se no campo “observações”, no final do documento, as alterações que foram validadas pela EMAEI – **este campo não deve ser apagado, nem editado.**

Para as situações de continuidade (que não carecem de pronúncia pelo Conselho Pedagógico, nem de homologação pelo Diretor), logo que os documentos estejam devidamente atualizados **(sem colocar a data)**, a EMAEI deve ser informada, por email, para validar os mesmos.

Reforça-se a necessidade de colocarem no RTP, no último campo antes da data, o nome do docente de educação especial afeto à turma, logo no início da sua elaboração/atualização. Só desta forma é que o docente de Educação Especial consegue ter acesso, em modo de leitura, ao documento agilizando a colaboração com o Educador/Professor Titular/Diretor de Turma.

	Ano letivo 2025-2026 Nota informativa nº1 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)
---	--

Com exceção das situações seguidamente descritas, assim que receberem resposta da EMAEI, com validação, devem exportar o/s documento/s em questão, e dar a conhecer ao encarregado de educação, enviando versão digital. Posteriormente, deverá ser impresso o documento, devendo o Educador/PT ou DT redigir, no canto superior direito, “atualizado a XX/XX/XXXX – data constante no RTP, no programa INOVAR” e assinado, apenas, pelo Educador, PT ou DT. O mesmo procedimento é aplicável às possíveis revisões de RTP/PEI/PIT, acontecendo, neste caso, no final do 3ºP “revisto a XX/XX/XXXX”.

As exceções incluem:

- Os RTP/PEI/PIT dos alunos cujos EMAEI_06 foram validados no final do 3ºP e que não foram elaborados até essa data;
- Alunos transferidos (os alunos que ingressaram neste Agrupamento pela primeira vez e que já tenham RTP elaborado, devem aguardar pela análise e validação das medidas efetuado pela EMAEI; os restantes casos serão analisados pela EMAEI);
- Mudança de ciclo (1º, 5º, 7º e 10º anos);
- Alteração de medidas seletivas para adicionais (que contemplem, obrigatoriamente, ACS).

Os procedimentos para estes casos incluem:

- Elaboração, pela primeira vez, dos respetivos RTP, PEI, PIT, consoante o caso, e de acordo com o documento “**procedimentos de elaboração (RTP, PEI, PIT)**”;
- Validação pela EMAEI, devendo a mesma ser informada por email aquando da sua elaboração;
- Pronúncia do Conselho Pedagógico, e respetiva homologação pelo Diretor;
- Impressão pela EMAEI e solicitação de assinatura dos intervenientes.

Nota: os documentos RTP/PEI/PIT devem ser disponibilizados aos encarregados de educação, dada a sua ativa envolvimento no processo, tal como previsto na legislação vigente.

O processo de revisão/elaboração de todos os documentos deverá estar concluído **até ao dia 14 de novembro**.

5 de setembro 2025

A EMAEI